

**LEI NÚMERO 2009 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000.**  
**(Autógrafo n° 108/00, Projeto de Lei n° 149/00, Mensagem n° 069/00)**

“Altera a redação do inciso I do artigo 1° da Lei Municipal n° 1998/00.”

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O inciso I do artigo 1° da Lei n° 1998, de 25 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° - (...)  
I - À vista, sem multa e sem juros, se pago até 31/12/2000;”

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2000.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 07 de dezembro de 2.000.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 07 de dezembro de 2.000.

